

## XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ – 2019

### ANEXO II

### REGULAMENTO

### PROGRAMAÇÕES CARNAVALESCAS

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1** – O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual da Cultura, realiza o XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019 e estabelece o seguinte Regulamento para os 10 (dez) projetos habilitados na Categoria Programação Carnavalesca.

#### **CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA**

**2** – As Programações Carnavalescas deverão ser realizadas no período de 01 a 05 de março de 2019.

**3** - A **PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA** eventos com programação artística cultural que contemplem a temática e as tradições do ciclo carnavalesco, com músicas ao ritmo de samba, batuque, frevo, marchinhas carnavalescas ou estilos similares, a serem realizadas em espaços públicos, tais como praças, parques, ruas ou avenidas dedicadas à diversão, folias e folguedos. As programações devem ser realizadas com no **mínimo 01 (um) dia** de programação entre **01 a 05 de março de 2019**.

**4.** Os proponentes da Categoria Programação Carnavalescas deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na inscrição e no plano de trabalho.

**5** - A Secretaria da Cultura não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, devendo o proponente zelar pelo espaço público, respeitando horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público.

**6** – Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

7 - Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Fomento e Incentivo à Cultura da Secult.

### **CAPÍTULO 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8 - Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo Secretário da Cultura.

9 - Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [editalcarnaval@secult.ce.gov.br](mailto:editalcarnaval@secult.ce.gov.br) e pelos telefones (85) 3101-6770 / 3101-6765 .

Fortaleza, 03 de janeiro de 2019

Fabiano dos Santos  
*Secretário da Cultura*